

## PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.355/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº1.360/2024, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	<b>09H:00M DO DIA 09/02/2026</b>
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS:	<b>23H:59M DO DIA 23/02/2026</b>
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	<b>09H:00M DO DIA 26/02/2026</b>
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	<b>09H:01M DO DIA 26/02/2026</b>
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** Registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) TONELADAS DE CBUQ FAIXA “C”, COM PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS**, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

### 1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

**1.2.1.** Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

**2.2.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1. Poderão participar desta licitação TODAS E QUAISQUER EMPRESAS especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.**

**4.2.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b)** declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d)** com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f)** enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g)** cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**4.3.1.** A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4.3.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** No MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (DECLARAÇÕES PADRÕES);

**5.3.** Juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o licitante encaminhará a DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo Anexo III, bem como DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL ANEXO IV, sendo obrigatório a demonstração dos cálculos.

**5.3.1.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

**5.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1.** Marca, Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

**6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;**

**6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO - 'MARCA PRÓPRIA', A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA**

**6.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$5,00 (cinco reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20)segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

- 8.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.2.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.2.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.2.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.2.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.2.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (DILIGÊNCIAS), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(DUAS) horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## **10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).

**10.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

**10.2.3.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; JUSTIÇA DO TRABALHO. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

**10.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

**10.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

**10.3.3.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de

empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**10.3.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**10.3.5.** Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste processo Anexo IV, assinado por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

**10.3.6.** Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da

proposta apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.7 AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI**, OU DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO IV, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.

**10.3.7.1 AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL OU DECLARAÇÃO).**

**10.3.7.2 O NÃO ENVIO DO ANEXO IV JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, serviços de mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto licitado.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,

a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.5.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.7.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.7.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.8.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.9.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.9.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.2.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.4.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o reajustamento de preços, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

**16.2.** PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

**16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**18.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

18.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**18.4.** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**18.5.** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.6.** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8.** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**18.9.** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**18.10.** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Mário Campo/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Mário Campos, 02 de fevereiro de 2026.

**HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES**  
**PREGOEIRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

SETOR DEMANDANTE: Divisão de Obras Públicas

OBJETO (Art. 6º, § XXIII, a), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", destinados à recomposição da pavimentação viária e à execução de serviços de sinalização viária no município de Mário Campos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento da massa asfáltica, o transporte até o local de aplicação, a execução dos serviços preparatórios e complementares, a aplicação com placa vibratória, a pintura de ligação com emulsão RR-1C, os serviços de recorte e limpeza da área de intervenção, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e sinalização viária temporária, nos termos das especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	Prestação de serviço de aplicação de <b>Concreto Betuminoso usinado a Quente (CBUQ)</b> , faixa "C", visando a recomposição da pavimentação viária, bem como a execução de sinalização viária no município de Mário Campos com o fornecimento de massa asfáltica, juntamente com seu devido transporte até o local de aplicação, aplicação está feita com placa vibratória, imprimação de pintura de ligação RR-1C, além dos processos de recorte e limpeza da área de trabalho, fornecimento de mão de obra especializada devidamente munida de equipamento de proteção individual, equipamentos de sinalização viária e demais ferramentas necessárias para a execução do serviço contratado, serviço este de acordo com a demanda da Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente.	TON	3000

Os serviços objeto desta contratação não se enquadram como serviços de luxo, nos termos do Decreto Municipal N.º 1.370, de 26 de janeiro de 2024, por se tratar de serviços essenciais à manutenção da infraestrutura viária e ao atendimento do interesse público.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais, amplamente praticadas no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo formalizada Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer contratações futuras e eventuais, mediante a emissão de instrumentos contratuais ou ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente. As contratações dela decorrentes observarão os prazos de execução definidos em cada ordem de serviço ou instrumento contratual específico.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, b), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual prestação de serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, destinados à recomposição da pavimentação viária e à execução de serviços de sinalização viária no município de Mário Campos, atendendo às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com vistas à preservação da infraestrutura urbana, à melhoria da mobilidade e à garantia da segurança viária.

A necessidade da contratação decorre do acentuado processo de degradação da pavimentação asfáltica existente, ocasionado, principalmente, pelo aumento do fluxo de veículos, em especial de veículos de carga, pela deficiência de dispositivos de drenagem em diversos trechos viários e pela ausência de manutenções preventivas e corretivas periódicas ao longo do tempo. Soma-se a esse cenário a recorrência de intervenções em vias públicas em razão da execução de serviços de infraestrutura urbana, especialmente ligações de esgotamento sanitário, que demandam a posterior recomposição adequada do pavimento.

No âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, os serviços de aplicação de CBUQ são essenciais para a realização de tapa-buracos, recomposição de trechos deteriorados, correção de patologias do pavimento e recuperação de áreas afetadas por intervenções diversas, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários das vias públicas.

Adicionalmente, o CBUQ é empregado em serviços de sinalização viária de caráter estrutural, tais como a execução e manutenção de passagens elevadas, redutores de velocidade e outros dispositivos destinados à moderação do tráfego e à proteção de pedestres, especialmente em pontos críticos do sistema viário urbano. Essas intervenções são fundamentais para a organização do trânsito e a mitigação de riscos de acidentes.

Considerando que tais demandas possuem natureza contínua e imprevisível quanto ao local, ao momento de execução e às quantidades necessárias, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo maior flexibilidade, agilidade administrativa e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação proposta possibilita, ainda, a execução integrada dos serviços, abrangendo o fornecimento da massa asfáltica, o transporte em condições técnicas adequadas, a aplicação com equipamentos compatíveis, os serviços preparatórios e complementares, bem como o fornecimento de mão de obra especializada e sinalização viária temporária, garantindo padrão de qualidade, durabilidade das intervenções e eficiência operacional.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida indispensável para assegurar a manutenção adequada da malha viária municipal, prevenir o agravamento das patologias do pavimento, reduzir custos futuros com intervenções de maior porte e atender de forma efetiva ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

As especificações técnicas adotadas para a contratação dos serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, estão fundamentadas em critérios objetivos de desempenho e qualidade, definidos com base em normas técnicas amplamente reconhecidas e práticas usuais de mercado, permitindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, sem direcionamento ou restrição indevida à competitividade, em conformidade com o Art. 41, §1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, § XXIII, c), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, destinados à recomposição da pavimentação viária e à execução de serviços de sinalização viária no município de Mário Campos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

A solução contempla a execução integrada e completa dos serviços, abrangendo o fornecimento da massa asfáltica produzida em conformidade com as normas técnicas vigentes, o transporte até os locais de aplicação em condições adequadas de temperatura, a execução dos serviços preparatórios e complementares, bem como a aplicação do CBUQ com utilização de placa vibratória ou equipamento tecnicamente compatível, assegurando o correto adensamento e a durabilidade das intervenções.

Integram, ainda, a solução os serviços de recorte do pavimento existente, limpeza da área de intervenção, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, regularização superficial quando necessária, acabamento final e demais procedimentos indispensáveis à adequada recomposição do pavimento, garantindo a aderência entre as camadas e o desempenho estrutural do revestimento executado.

A solução abrange, igualmente, o fornecimento de mão de obra especializada, devidamente capacitada e equipada com os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como a disponibilização de equipamentos, ferramentas e sinalização viária temporária, assegurando a execução segura dos serviços, a proteção dos trabalhadores e dos usuários das vias públicas e a adequada organização do tráfego durante as intervenções.

Os serviços destinam-se tanto à manutenção corretiva da malha viária, incluindo tapa-buracos e recomposição de áreas degradadas ou afetadas por obras de infraestrutura urbana, quanto à execução e manutenção de dispositivos de sinalização viária de caráter estrutural, tais como passagens elevadas e redutores de velocidade, conforme demandas apresentadas pelo órgão competente e pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

A solução foi concebida de modo a atender ao interesse público, proporcionando:  
maior agilidade no atendimento às demandas de manutenção viária;

- melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária para motoristas, pedestres e ciclistas;
- racionalização dos recursos públicos, com execução dos serviços sob demanda;
- padronização técnica e maior durabilidade das intervenções realizadas.

Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, § XXIII, d), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

##### DA NÃO INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU PRODUTOS ESPECÍFICOS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços, não será exigida nem admitida a indicação de marcas, modelos ou produtos específicos, devendo a execução observar integralmente as especificações técnicas, normas aplicáveis, parâmetros de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

##### DA AMOSTRA

Em razão da natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços executados sob demanda, não será exigida a apresentação de amostras físicas.

A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, documentação técnica que comprove a conformidade dos insumos, materiais eventualmente empregados e dos procedimentos adotados na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos, relatórios de usina, memoriais descritivos ou outros documentos equivalentes que permitam a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

A documentação apresentada será analisada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, exclusivamente para fins de verificação da conformidade técnica da execução dos serviços às exigências deste Termo de Referência.

##### SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, de forma excepcional, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares que não integrem a essência do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

##### DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui complexidade técnica compatível com a execução por empresas individualmente constituídas, bem como a

existência de ampla oferta de mercado de prestadores aptos a executar os serviços de forma independente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, § XXIII, e), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

#### FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante a emissão de ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

Cada ordem de serviço definirá, no mínimo, o local da intervenção, o quantitativo estimado de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, o prazo para início e conclusão dos serviços e demais condições operacionais necessárias à sua execução.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção ou refazimento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, pelo fiscal designado, mediante verificação inicial da execução, para efeito de posterior conferência da conformidade com as especificações contratuais;

Definitivamente, após a verificação da adequação técnica, da quantidade executada e da qualidade dos serviços, mediante atesto da fiscalização competente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados, nem quanto a eventuais vícios ou falhas constatados posteriormente.

#### GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá executar os serviços de aplicação de CBUQ em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo DNIT, ABNT e demais órgãos competentes, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, deverá ser produzido em usina devidamente licenciada, assegurando-se o controle tecnológico do material e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pelo transporte em condições adequadas de temperatura, pela correta aplicação do CBUQ, bem como pela execução dos serviços preparatórios e complementares, incluindo recorte, limpeza, pintura de ligação com emulsão RR-1C e acabamento final.

Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos, sinalização viária temporária e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

Todos os custos relativos à execução dos serviços, tais como transporte, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido em cada ordem de serviço, contado a partir de sua emissão, observadas as condições climáticas e operacionais adequadas à aplicação do CBUQ.

Os serviços serão executados em vias públicas localizadas no Município de Mário Campos, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

#### GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada responderá pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou de emprego de materiais em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

As condições e especificações constantes da proposta vencedora vinculam a execução dos serviços, especialmente quanto aos métodos executivos, prazos e padrões de qualidade ofertados.

A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização permanente da execução dos serviços, podendo emitir orientações técnicas, registrar ocorrências e exigir providências corretivas sempre que necessário.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, § XXIII, f), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

A execução da contratação deverá ser realizada de forma fiel pelas partes, em estrita observância às cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, nas ordens de serviço emitidas, nas condições definidas neste Termo de Referência e nas disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, mediante correspondência oficial, correio eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos formais que assegurem a rastreabilidade e a comprovação do teor das comunicações, sempre que a natureza do ato assim o permitir.

A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante legal ou técnico da empresa contratada para prestar esclarecimentos, alinhar procedimentos, adotar providências corretivas ou tratar de assuntos relacionados à adequada execução dos serviços contratados.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como gestores e fiscais da contratação, nos termos do Art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, competindo-lhes:

acompanhar a execução dos serviços e o atendimento às ordens de serviço emitidas;  
verificar a conformidade técnica dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;  
conferir as quantidades efetivamente executadas, especialmente quanto à aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";  
atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;  
registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução, adotando ou propondo as medidas corretivas cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, nem pelo cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, § XXIII, g), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

#### MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços executados serão objeto de medição mensal ou por ordem de serviço, conforme o caso, com base nas quantidades efetivamente executadas, especialmente quanto ao volume de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", aplicado, devidamente aferido e registrado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

O recebimento dos serviços ocorrerá:

Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial da execução e das quantidades informadas, para efeito de posterior verificação da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;

Definitivamente, após a verificação da adequação técnica, da qualidade dos serviços executados e da compatibilidade das quantidades medidas, mediante atesto formal da fiscalização.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização poderão ser glosados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção das não conformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de controvérsia quanto à execução, à medição ou ao recebimento dos serviços, aplicar-se-á o disposto no Art. 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O prazo destinado ao saneamento de inconsistências ou correções não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, caracterizado pelo atesto da fiscalização quanto à execução regular dos serviços e à aprovação da respectiva medição, pela Secretaria competente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, de forma clara e objetiva, os serviços efetivamente executados, incluindo, no mínimo, o período de referência, o local da execução, o quantitativo de CBUQ aplicado (em toneladas) e os valores unitários e totais correspondentes, conforme registrado na medição.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação tributária vigente e com as disposições constantes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua regularização, devidamente aceita pela Administração.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por meio de transferência eletrônica para a conta indicada pela contratada.

Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, inclusive do Imposto de Renda, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, observando-se os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que venha a substituí-la.

As empresas optantes pelo Simples Nacional, ou que se enquadrem em hipóteses legais de isenção ou não incidência tributária, deverão informar expressamente essa condição nos documentos fiscais apresentados, nos termos da legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, § XXIII, h), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, destinado à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se o preço unitário por tonelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa “C”, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

As exigências relativas à habilitação dos licitantes serão detalhadas no Edital, observando-se as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente quanto a:

Habilitação jurídica, nos termos do Art. 66;

Regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 68;

Qualificação econômico-financeira, nos termos do Art. 69;

Qualificação técnica, compatível com o objeto, mediante comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

**DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Modalidade e número da licitação;

Descrição clara e objetiva do objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, vedada a exigência de indicação de marca ou modelo;

Valor unitário por item, bem como o valor total estimado, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

Declaração de validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, § XXIII, i), da Lei Federal N.º 14.133/2021)**

As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, foram elaboradas com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar, encontrando-se consolidadas em documento específico, apartado deste Termo de Referência, devidamente classificado nos autos do processo administrativo.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

A adoção do orçamento sigiloso visa preservar o interesse público, ampliar a competitividade do certame e evitar o direcionamento ou a formação de preços artificiais, de modo que os licitantes apresentem propostas compatíveis com sua realidade operacional e com os custos efetivos de mercado.

O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após o encerramento da fase de julgamento das propostas, em observância aos princípios da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, § XXIII, j), da Lei Federal N.º 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

Classificação da despesa: 20.01.01.15.451.0022.2163.33903900

Fonte de Recursos: 1500000000;

Ficha: 1060;

#### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes e de seus anexos, executando os serviços nas quantidades, prazos, condições e especificações técnicas pactuadas.

Executar os serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

Providenciar, de forma imediata, a correção das irregularidades, falhas ou não conformidades apontadas pela fiscalização do Contratante, relacionadas à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Garantir a qualidade técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as exigências ambientais e as normas de segurança do trabalho.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do Art. 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa excludente ou redutora dessa responsabilidade.

Assumir integral responsabilidade pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, não havendo vínculo de qualquer natureza entre o pessoal da contratada e a Administração Pública.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais legalmente exigíveis.

Submeter-se às orientações, normas técnicas e determinações do Contratante, no que se refere à execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

##### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores formalmente designados como fiscais e gestores do contrato.

Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do Art. 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 16 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Luiz Claudio da Silva Junior  
Agente Fiscal I  
Matricula: 5896

#### APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. APROVO este estudo técnico preliminar e indico o seguinte servidor como fiscal do contrato:

Nome Fiscal Titular: Aleck Felipe do Nascimento

Matrícula: 5435

Mário Campos, 16 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Mateus Junior da Silva Pinto  
Secretaria Municipal  
de Obras e Meio Ambiente

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
NOME:	CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE <b>3.000 (TRÊS MIL)</b> TONELADAS DE CBUQ FAIXA "C", COM PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS.	TON.	3.000		

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR OFERTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua/Av ..... nº ....., Bairro ....., Cidade ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) do CPF nº ..... DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, DECLARAMOS ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar do Processo, Pregão Eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo demonstrados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER DEMONSTRADAS.**

**O NÃO ENVIO DESTES (ANEXO IV) JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

LOCAL E DATA

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº \_\_\_/2026**

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como suas representantes legais nas aquisições e contratações destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente Sr<sup>o</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) TONELADAS DE CBUQ FAIXA "C", COM PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	CPF:	CARGO:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNIT.	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE <b>3.000 (TRÊS MIL) TONELADAS DE CBUQ FAIXA "C", COM PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS</b>	TON.	3.000		

**3. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante a emissão de ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.2. a ordem de serviço definirá, no mínimo, o local da intervenção, o quantitativo estimado de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", o prazo para início e conclusão dos serviços e demais condições operacionais necessárias à sua execução.

3.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção ou refazimento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.1. Os serviços serão recebidos:

3.3.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado, mediante verificação inicial da execução, para efeito de posterior conferência da conformidade com as especificações contratuais;

3.3.3. Definitivamente, após a verificação da adequação técnica, da quantidade executada e da qualidade dos serviços, mediante atesto da fiscalização competente.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados, nem quanto a eventuais vícios ou falhas constatados posteriormente.

#### **4. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

- . Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido em cada ordem de serviço, contado a partir de sua emissão, observadas as condições climáticas e operacionais adequadas à aplicação do CBUQ.
- . Os serviços serão executados em vias públicas localizadas no Município de Mário Campos, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.
- . Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

A contratada responderá pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou de emprego de materiais em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

#### **MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal ou por ordem de serviço, conforme o caso, com base nas quantidades efetivamente executadas, especialmente quanto ao volume de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", aplicado, devidamente aferido e registrado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

##### **4.1.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá:**

4.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial da execução e das quantidades informadas, para efeito de posterior verificação da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da adequação técnica, da qualidade dos serviços executados e da compatibilidade das quantidades medidas, mediante atesto formal da fiscalização.

4.2.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização poderão ser glosados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção das não conformidades, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. Em caso de controvérsia quanto à execução, à medição ou ao recebimento dos serviços, aplicar-se-á o disposto no Art. 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.5. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências ou correções não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

## **5 . DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**5.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o reajustamento de preços, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

5.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

5.3. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

5.3.1. A Contratada fica obrigada a entregar a mercadoria solicita mediante a ordem de fornecimento já emitida, nos valores iniciais, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

## 6. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante.

## 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, através do seguinte fiscal: Aleck Felipe do Nascimento - **Matrícula:** 5435.

7.2. Entende-se por Gestão da Ata de Registro de Preços o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes e de seus anexos, executando os serviços nas quantidades, prazos, condições e especificações técnicas pactuadas.

8.2. Executar os serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

8.3. Providenciar, de forma imediata, a correção das irregularidades, falhas ou não conformidades apontadas pela fiscalização do Contratante, relacionadas à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. Garantir a qualidade técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as exigências ambientais e as normas de segurança do trabalho.

8.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do Art. 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa excludente ou redutora dessa responsabilidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores formalmente designados como fiscais e gestores do contrato.

9.2. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do Art. 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.3. Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

9.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis.

## **10. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG para o exercício de 2026.

10.2. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

11.2. As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

11.2.1. *Número do Processo Licitatório;*

11.2.2. *Número do Pregão;*

11.2.4. *Dados Bancários para fins de Pagamento.*

11.3. **IMPORTANTE:** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.

11.3.1. *Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.*

11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (Cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.5. As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.6.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o

município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.6.3. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal n.º 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal n.º 1.323 de 28 julho de 2023.

## **12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

12.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

12.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

12.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.6. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

12.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

12.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

### **13 - DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibitiré/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, ..... de 2026.

.....  
UNIDADE GESTORA

.....  
DETENTORA